

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

05206/2024

13/11/2024

G. ALIANÇA

Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL
ASSUNTO
Encaminha Ofício Nº 02753/2024-GAB/SEMECT - Solicitando Aditivo do Contrato Nº 001 da Ata de Registro de Preços Nº 027/2024 do Pregão Eletrônico Nº 096/2023 - Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos.

FOLHA:	04
PROC.:	5206/2024
RUBRICA:	

Ofício Nº 02753/2024 – GAB/SEMECT

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

Caxias(MA), 11 de novembro de 2024.

GESTÃO:
Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:
Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:
PME/PRE/PCR
PAK/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 027/2024 do Pregão Eletrônico nº 096/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

Anexo, encaminhamos cópia do contrato nº 001.

Informamos que as despesas serão pagas com Recursos FUNDEB.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Profa. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs.
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	5206/24
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	13111/2024

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA



Anexo Ofício Nº 02753/2024 – GAB/SEMECT - Ano Escolar "Henrique Maximiano Coelho Netto"

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

Caxias(MA), 11 de novembro de 2024.

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

ASSUNTO: Aditivo do Contrato.

Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 027/2024 do Pregão Eletrônico nº 096/2023-SRP

A solicitação do aditivo ao contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, originado no Pregão Eletrônico nº 096/2023, faz-se necessária para adequação dos serviços gráficos contratados às demandas que surgiram após a assinatura do contrato original. Desde a formalização do referido contrato, verificou-se um aumento considerável na necessidade de materiais gráficos, decorrente de (especificar a razão, como aumento na demanda por serviços de divulgação, e matérias gráficos.

Além disso, o aditivo contratual permitirá a ampliação do escopo para atender às novas demandas com qualidade e dentro dos prazos estipulados, garantindo que as atividades previstas sejam realizadas de forma eficiente e contínua. O aditivo está de acordo com os limites e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente em relação à Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, bem como aos termos acordados no contrato original.

Por fim, é importante ressaltar que a continuidade e ampliação dos serviços gráficos são essenciais para que a instituição mantenha o alto padrão de comunicação e eficácia nas atividades programadas. Desta forma, o aditivo se apresenta como medida necessária e vantajosa para a administração.

Informamos que as despesas serão pagas com recursos do FUNDEB.

Atenciosamente,

Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs.
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA



Anexo Ofício Nº 02753/2024 – GAB/SEMECT - Ano Escolar "Henrique Maximiano Coelho Netto"

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

Caxias(MA), 11 de novembro de 2024.

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- AIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

- PME/PRE/PCR
- PAR/SIMEC
- PNATE/PNAE
- EDUCACENSO/PDDE/PEGE
- CME/COMAEC/
- CONFUNDEB

ASSUNTO: Aditivo do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 027/2024 do Pregão Eletrônico nº 096/2023-SRP

A solicitação do aditivo ao contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, originado no Pregão Eletrônico nº 096/2023, faz-se necessária para adequação dos serviços gráficos contratados às demandas que surgiram após a assinatura do contrato original. Desde a formalização do referido contrato, verificou-se um aumento considerável na necessidade de materiais gráficos.

Além disso, o aditivo contratual permitirá a ampliação do escopo para atender às novas demandas com qualidade e dentro dos prazos estipulados, garantindo que as atividades previstas sejam realizadas de forma eficiente e contínua. O aditivo está de acordo com os limites e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente em relação à Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, bem como aos termos acordados no contrato original.

Por fim, é importante ressaltar que a continuidade e ampliação dos serviços gráficos são essenciais para que a instituição mantenha o alto padrão de comunicação e eficácia nas atividades programadas. Desta forma, o aditivo se apresenta como medida necessária e vantajosa para a administração.

Solicitamos a análise e deferimento da presente justificativa para o aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, garantindo a continuidade dos serviços gráficos.

Informamos que as despesas serão pagas com recursos do FUNDEB.

Atenciosamente,

Macedo

Profa. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Of.
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA



FOLHA: 03
PROC.: 5906/2024
RUBRICA: [assinatura]

FLS. 27 [assinatura]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**

**CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00918/2024.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A
EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52, situada na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Centro, Ce.: 64.000-240, na cidade de Teresina - PI, Fone/Fax (86) 98169-8939, E-mail: graf.alianca@hotmail.com, editoragraficaalianca@gmail.com,

REPRESENTANTE: Sr. Olivan Freitas Rodrigues, portador do RG. 539.307 – SSP – PI e CPF 217.720.963-34

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2023 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 027/2024, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSÁRIAS DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, ATIVIDADES EVENTOS, PROGRAMAS E AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/2023-SRP.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.108.480,00 (Um milhão cento e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme descrição abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 04
PRGC: 5206/2004
RUBRICA: B

CCL
FLS. 28

Item	Descrição	Materia	Unid	Qtd.	Valor R\$	
					Unitario	Total
0001	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 20PG 15X21CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
0002	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 20PG 15X21CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
0003	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 20PG 20X30CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	15.000	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
0004	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 20PG 20X30CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
0006	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 60PG 15X21CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
0008	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 60PG 20X30CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
0009	CONFEÇÃO DE BANNER MEDINDO 1,00M DE ALTURA POR 1,50M DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE.; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
0010	CONFEÇÃO DE BANNER MEDINDO 1,00M DE ALTURA POR 1,50M DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE.; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
0011	CONFEÇÃO DE BANNER MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 50CM DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE.; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	ADES	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
0012	CONFEÇÃO DE BANNER MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 50CM DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE.; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	ADES	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
0014	CONFEÇÃO DE BANNER MEDINDO 1,20M DE ALTURA POR 90CM DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	250	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00
0015	CONFEÇÃO DE FAIXA MEDINDO 2,00M DE ALTURA POR 60CM DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO	PRÓPRIA	UNID	750	R\$ 47,00	R\$ 35.250,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FORMA: 05
PRC: 5206/09M
RUBRICA: 6

PLS. 294

	PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).					
0017	CARTAZES FORMATO 33X48CM EM PAPEL COUCHÉ 115G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	37.500	R\$ 0,50	R\$ 18.750,00
0018	CARTAZES FORMATO 33X48CM EM PAPEL COUCHÉ 115G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	12.500	R\$ 0,50	R\$ 6.250,00
0019	CARTAZES FORMATO 44X64CM EM PAPEL COUCHÉ 115G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
0020	CONFEÇÃO DE FAIXA MEDINDO: FORMATO 2,5M X 70CM; EM LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	750	R\$ 68,00	R\$ 51.000,00
0021	CONFEÇÃO DE FAIXA MEDINDO: FORMATO 2,5M X 70CM; EM LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	250	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00
0023	FOLHETOS 16X22 CM 4X4 COUCHÉ 115G (ARQUIVO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
0024	FOLHETOS 16X22 CM 4X0 COUCHÉ 90G (ARQUIVO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
0025	FOLHETOS 20X30 CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 115G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
0026	FOLHETOS 20X30 CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 150G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
0027	FOLDER TAM 21X42 CM EM PAPEL COUCHÉ 150G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	37.500	R\$ 0,30	R\$ 11.250,00
0028	FOLDER TAM 21X42 CM EM PAPEL COUCHÉ 150G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	12.500	R\$ 0,30	R\$ 3.750,00
0029	FOLDER TAM 20X30 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 150G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
0030	LIVRO TIPO ATA 100 FOLHAS PERSONALIZADAS. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
0031	CONVITE - FORMATO: 15 X 21 CM; IMPRESSÃO: 4X4 CORES COUCHE 300G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
0032	CONVITE - FORMATO: 10 X 15 CM; IMPRESSÃO: 4X0 CORES COUCHE 300G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
0033	MARCA TEXTO TAM 20 X 07 CM PAPEL COUCHÉ 300G 4X4 CORES (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
0034	AGENDA PERMANENTE C/ 400 PAG TAM 15 X 21 CM: CAPA BASE PAPELÃO 400G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, MIOLO PAPEL AP 75G 1X1 COR E 10 PÁGINAS 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 300 G, ACABAMENTO EM WIRE-O	PRÓPRIA	UNID	7.500	R\$ 11,50	R\$ 86.250,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FORMA: 06
PROC.: 5906/2004
RUBRICA

CC
30

0035	AGENDA PERMANENTE C/ 400 PAG TAM 15 X21 CM: CAPA BASE PAPELÃO 400G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, MIOLO PAPEL AP 75G 1X1 COR E 10 PÁGINAS 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 300 G, ACABAMENTO EM WIRE-O	PRÓPRIA	UNID	2.500	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00
0036	AGENDA PERMANENTE C/ 200 PAG TAM 20 X 30 CM: CAPA BASE PAPELÃO 400G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, MIOLO PAPEL AP 75G 1X1 COR E 10 PÁGINAS 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 300G, ACABAMENTO EM WIRE-O	PRÓPRIA	UNID	7.500	R\$ 8,80	R\$ 66.000,00
0038	ENVELOPE TIMBRADO 24X34 CM PAPEL AP 90G 4X0 CORES	PRÓPRIA	UNID	8.000	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
0039	ENVELOPE TIMBRADO 26X36 CM PAPEL AP 90G 4 0 CORES	PRÓPRIA	UNID	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
0044	PASTAS 33X48 CM 4X0 CORES PAPEL TRÍPLEX 275 G C/ ORELHA	PRÓPRIA	UNID	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
0045	PASTAS 33X48 CM 4X0 CORES PAPEL TRÍPLEX 275 G C/ ORELHA	PRÓPRIA	UNID	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
0046	CAPA DE PROCESSO 33X48 CM AP 180G 1X0CORES	PRÓPRIA	UNID	37.500	R\$ 0,61	R\$ 22.875,00
0047	CAPA DE PROCESSO 33X48 CM AP 180G 1X0CORES	PRÓPRIA	UNID	12.500	R\$ 0,61	R\$ 7.625,00
0048	PAPEL TIMBRADO 20X30 CM AP 75G 4X0CORES C/ 100 FLS	PRÓPRIA	UNID	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
0049	BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X21 CM AP 75G 4 X0 CORES C/100 FLS	PRÓPRIA	UNID	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
0050	CRACHÁS 10X15 CM PAPEL TRIPLEX 275G 4 X0 CORES C/ CORDÃO	PRÓPRIA	UNID	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
0053	LIVROS 15X21 CM C/ 300 PAG ; CAPA PAPEL SUPREMO 250G 4X0 CORES C/ ORELHA E LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO AP 75G 1X1	PRÓPRIA	UNID	3.750	R\$ 12,00	R\$ 45.000,00
0054	LIVROS 15X21 CM C/ 300 PAG ; CAPA PAPEL SUPREMO 250G 4X0 CORES C/ ORELHA E LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO AP 75G 1X1	PRÓPRIA	UNID	1.250	R\$ 12,00	R\$ 15.000,00
0055	LIVROS 15X21 CM C/ 100 PAG ; CAPA PAPEL SUPREMO 250G 4X0 CORES C/ ORELHA E LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO AP 75G 1X 1 CORES	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
0056	IMPRESSÃO A3 30X40 CM 4X0 CORES	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
0057	IMPRESSÃO A3 30X4 0 CM 4X 4 CORES	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
0058	IMPRESSÃO SIMPLES CORES 20X30CM AP 75G 1 X 0	PRÓPRIA	UNID	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
0059	IMPRESSÃO SIMPLES CORES 20X30 CM AP 75G 1 X 1	PRÓPRIA	UNID	150.000	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
0060	IMPRESSÃO SIMPLES CORES 20X30 CM AP 75G 1 X 1	PRÓPRIA	UNID	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
0062	IMPRESSÃO SIMPLES CORES 20X30 CM AP 75G 4 X 4	PRÓPRIA	UNID	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
0063	SERVIÇOS DE COPIAS S IMPLES EM PAP ELAP 75G	PRÓPRIA	UNID	225.000	R\$ 0,10	R\$ 22.500,00
0064	SERVIÇOS DE COPIAS S IMPLES EM PAP ELAP 75G	PRÓPRIA	UNID	75.000	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00
0065	CANETA PLÁSTICA COM CLIP E PONTEIRA EM METAL. CORPO NA COR PRATA (CRO). PERSONALIZAÇÃO SILKSCREEN 4X0CORES. VÁRIOS MODELOS	PRÓPRIA	UNID	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FORM 04
PROV 5206/2004

CC 31
FLS

0066	TROFÉU EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (ARTE A DEFINIR) ALTURA DE 250MM A 300MM E LARGURA APROXIMADA DE 125MM. BASE EM ACRÍLICO 135MMX70MM. ESPESSURA DE 8MM, COR A DEFINIR	PRÓPRIA	UNID	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
0069	MEDALHA SUPERFÍCIE RÍGIDA DE ACRÍLICO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 5 X5CM, REDONDA, COM PERSONALIZAÇÃO GRÁFICA, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO EVENTO	PRÓPRIA	UNID	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
0071	SACOLA CONFECCIONADA EM TNT, ACABAMENTO POR COSTURA DUPLA, MEDINDO 45 (L) X 45 (A) X 10 (P) CM, EM DIVERSAS CORES, PERSONALIZADA.	PRÓPRIA	UNID	3.750	R\$ 14,00	R\$ 52.500,00
0072	SACOLA CONFECCIONADA EM TNT, ACABAMENTO POR COSTURA DUPLA, MEDINDO 45 (L) X 45 (A) X 10 (P) CM, EM DIVERSAS CORES, PERSONALIZADA.	PRÓPRIA	UNID	1.250	R\$ 14,00	R\$ 17.500,00
0074	CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE BOLSA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU. DIMENSÕES: 40CM ALTURA X 30CM COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA E FUNDO; ALÇAS DUPLAS COM 60CM DE COMPRIMENTO X 4CM DE LARGURA PERSONALIZADA	PRÓPRIA	UNID	1.250	R\$ 20,00	R\$ 25.000,00
0075	NECESSAIRE COM FECHAMENTO EM ZIPER DE CORRER EM 2/4 DO PRODUTO, COM ALÇAS DE MÃO EM NYLON MEDINDO 25MM, LARGURA 20CM, ALTURA 11CM, E PROFUNDIDADE 11CM. PERSONALIZAÇÃO EMSILKSCREEN OU SUBLIMAÇÃO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ATÉ 5 CORES, COR A DEFINIR, ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, PARA EVENTOS.	PRÓPRIA	UNID	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
0081	PORTA-BANNER (DESMONTÁVEL NO TAMANHO 2M20CM, TRIPE, HASTES DE ALUMÍNIO E CONEXÕES FEITAS DE NYLONPRETO	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
0083	SQUEEZE 500ML CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM TAMP A DE ROSCA E BICÓDE PVC, PERSONALIZAÇÃO EM 04 CORES, VÁRIOS MODELOS	PRÓPRIA	UNID	350	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
0084	COPO COM TAMP A E CANUDO 500ML, MATERIAL ACRÍLICO, PERSONALIZADO, 4X0 CORES, PARA EVENTOS.	PRÓPRIA	UNID	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00

Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DEST E INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

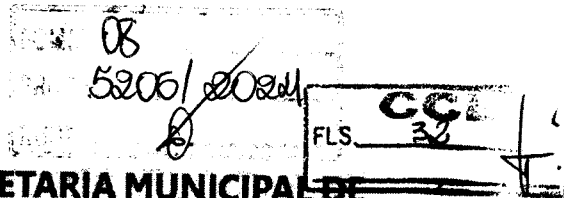
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT



O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSOES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARAGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

PARAGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I-** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:
- a)** fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - b)** substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
 - c)** substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
 - d)** responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - e)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
 - f)** identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
 - g)** designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
 - h)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - i)** responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - j)** arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - k)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
 - l)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - m)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
 - n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 10
PROC. 5206/2024
RUBRICA: 0

CCL
FLS 34

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 11	PROC: 5206/2024	CC 1
RUBRICA		FLS. 35

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO UNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

PODI 12	
PROJ 5206/2024	
RUBRICA	ELS. CCL 36

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FORMA 13	PROC 5206/2021	FLS 27
RUBRICA		

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SETIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 14	CCL
PROC. 5206/2024	FLS. 38
RUBRICA	

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 15 de abril de 2024.



FOLHA: 15	
PROC. 5206/2024	
RUBRICA	FLS. 39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**

[Handwritten Signature]
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE

OLIVAN FREITAS Assinado de forma digital por
OLIVAN FREITAS
RODRIGUES:2177 RODRIGUES:21772096334
2096334 Data: 2024.04.15 09:57:25
-03'00'

EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP
Sr. Olivan Freitas Rodrigues
Fornecedor

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00918/2024.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP, CNPJ 08.171.718/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSARIAS DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, ATIVIDADES EVENTOS, PROGRAMAS E AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00918/2024 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.108.480,00 (UM MILHÃO CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 15/04/24 E TÉRMINO: 31/12/2024

RECURSO FINANCEIRO: FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA; PELO CONTRATADO: SR. OLIVAN FREITAS RODRIGUES, PORTADOR DO CPF 217.720.963-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, CAXIAS - MA, 15 DE ABRIL DE 2024.



Teresina (PI), 11 de novembro de 2024

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – SEMECT
PREFEITURA DE CAXIAS - MA

At.te.: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Assunto: MANIFESTAÇÃO DE ACEITE QUANTO À RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – SRP.

Senhora Secretária

Através do presente instrumento, manifestamos interesse de plena aceitação para renovação do **Contrato de nº 01** em que esta EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA-EPP, CNPJ N°08.171.718/0001-52, sediada na Rua Desembargador Freitas, 1203, Bairro Centro/Norte em Teresina- Piauí, representada pelo **Sr. Olivan Freitas Rodrigues**, R.G. Nº.539.307 SSP/PI, CPF Nº.217.720.963-34, Sócio Administrador, é detentora, vencedora do certame para a execução do objeto referente a "**prestação de serviços gráficos para atender as necessárias de divulgação dos projetos, atividades eventos, programas e ações a serem realizadas pela rede municipal de ensino e para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Caxias-ma, conforme especificações do termo de referência – anexo i do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 096/2023-SRP**".

Sem mais para o ensejo, reiteramos cumprimentos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA
CNPJ: 08.171.718/0001-52

Olivan Freitas Rodrigues
Sócio Administrador



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001033144149

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Nome/Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/10/2024 16:22:07
VÁLIDA ATÉ 13/12/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 06393C3F-B176-4F59-9587-7328E9D7A2F8

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91

Data: 14/10/2024 16:22:10 -03:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA
CNPJ: 08.171.718/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:54 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **355E.8B50.4A8C.92A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.171.718/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA ALIANCA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR FREITAS	NÚMERO 1203-A	COMPLEMENTO *****
--	-------------------------	-----------------------------

CEP 64.000-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAF.ALIANCA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8169-8939
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2024 às 10:52:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2400001023152908

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Nome/Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/10/2024 08:25:11
VÁLIDA ATÉ 14/12/2024

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E3506976-EC75-4B38-8D0F-DA17CD35A638

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 15/10/2024 08:25:14 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 171.210/24-19

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Contribuinte: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:09:01 h, do dia 30/09/2024.

Validade: 29/12/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.171.718/0001-52
Certidão n°: 78383796/2024
Expedição: 12/11/2024, às 15:06:33
Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.171.718/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.171.718/0001-52
Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR FREITAS 1203A / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

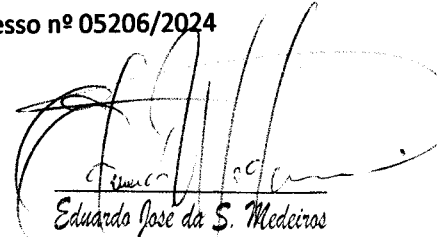
Certificação Número: 2024111104211476825757

Informação obtida em 21/11/2024 09:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FOLHA:	14
PROG.:	59.06/2024
RUBRICA:	


Processo nº 05206/2024



Eduardo Jose da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 13/11/2024



Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 8.517-MA



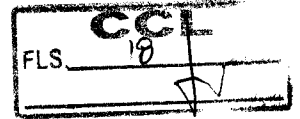
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

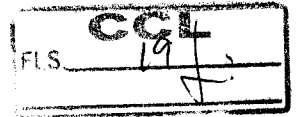
Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – FUNDEB.
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ ESCOLAR E CRECHE
Dotação: 12.365.0009.2051. 0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 800.550,00

João Nerys dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 13/11/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 273.738,75

Caxias-MA, 13/11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05206/ 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

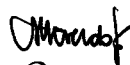
APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 13 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofa
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**

Processo nº 05206/2024

Cidade Educadora

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Educação de Jovens – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PROIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

A

Comissão Central de Licitação, para as devidas providências.

Caxias – MA, 13 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5206/2024 - SEMECT

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADITIVO DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade de realizar aditivo de prazo no **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 027/2024, do Pregão Eletrônico nº 096/2023 - SRP**, celebrado com a Empresa **EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA-EPP**, que tem por objeto a *contratação de empresa na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades de divulgação dos projetos, atividades eventos, programas e ações a serem realizadas pela Rede Municipal de ensino e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Caxias /MA.*

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 027/2024, do Pregão Eletrônico nº 096/2023 – SRP**, em vista de: “faz-se necessária para adequação dos serviços gráficos contratados às demandas que surgiram após a assinatura do contrato original. Desde a formalização do referido contrato, verificou-se um aumento considerável na necessidade de materiais gráficos. Além disso, o aditivo contratual permitirá a ampliação do escopo para atender às novas demandas com qualidade e dentro dos prazos estipulados, garantindo que as atividades previstas sejam realizadas de forma eficiente e contínua. O aditivo está de acordo com a legislação vigente, especialmente em relação à Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, bem como aos termos acordados no contrato original. Por fim, é importante ressaltar que a



continuidade e ampliação dos serviços gráficos são essenciais para que a instituição mantenha o alto padrão de comunicação e eficácia nas atividades programadas. Dessa forma, o aditivo se apresenta como medida necessária e vantajosa para a administração" (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, solicita-se o termo de prorrogação do contrato por igual período, **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção



de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

A Legislação de Licitação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.

Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

O CARÁTER CONTÍNUO DE UM SERVIÇO É DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA

INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. AC-0132-02/08-2 Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro Aroldo Cedraz - TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Interessante notar, ainda, que fora considerado serviço de natureza contínua por aquela Corte de Contas, de modo excepcional, a contratação para aquisição de fatores de coagulação. Vejamos:

SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 16.04.2010, S. 1, p. 115. Ementa: admissão, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua (item 9.3, TC-006.693/2009-3, Acórdão nº 766/2010-Plenário).

Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado:

“Art.1º Ficam relacionadas as despesas obrigatórias de caráter continuado sobre os serviços abaixo relacionados, conforme art. 17 da Lei nº 101/2000-LRF e art. 57, da Lei Nº 8.666/93:

- Serviço de transporte escolar;
- Assessoria contábil;
- Assessoria Jurídica;
- Publicidade e Propaganda;
- Limpeza pública;
- Dedetização;
- Gás oxigênio;
- Limpeza de fossa;
- Manutenção de ar-condicionado;
- Comodato de impressoras;
- Serviços de Internet;
- Serviços técnicos especializados na locação de sistemas integrados (contabilidade, folha de pagamento, tributos, arrecadação de água, controle interno, protocolo, licitação/pregão, patrimônio, controle de frota, sistema integrado de saúde e sistema integrado da educação);
- Serviços de manutenção com reposição de peças de hardware, periféricos, preventiva e corretiva com reposição de interfaces, assessorias e equipamentos de segurança;

- *Serviços técnicos especializados em gestão tributária municipal;*
- *Manutenção predial;*
- *Iluminação pública;*
- *Locação de veículos leves e pesados;*
- *Serviços laboratoriais complementares;*
- *Locação de mão de obra;*
- *Serviço de publicidade de edital. "*

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. *Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.*

Parágrafo único. *Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.*

Art. 37. *As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.*

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

TCU - SÚMULA Nº 191.

Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

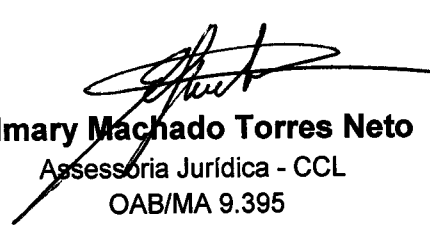
De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 027/2024, do Pregão Eletrônico nº 096/2023 - SRP**, com duração de **12 (doze) meses**, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada e nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 13 de novembro de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 9.395



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA
CNPJ: 08.171.718/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:54 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **355E.8B50.4A8C.92A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.171.718/0001-52
Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR FREITAS 1203A / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113002491476825759

Informação obtida em 11/12/2024 08:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.171.718/0001-52

Certidão n°: 78383796/2024

Expedição: 12/11/2024, às 15:06:33

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.171.718/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

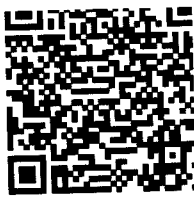
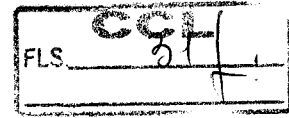
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001034925654

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Nome/Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

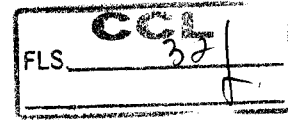
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2024 16:24:57
VÁLIDA ATÉ 11/02/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 599D3798-3F3E-433E-8D2C-AF5C6B13AB7E



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2400001024961170

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Nome/Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/12/2024 12:14:21
VÁLIDA ATÉ 14/02/2025

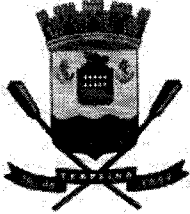
Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C455162D-BAC5-461E-8C27-963E5742EE4D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 16/12/2024 12:14:29 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 171.210/24-19

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Contribuinte: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:09:01 h, do dia 30/09/2024.

Validade: 29/12/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.171.718/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA ALIANCA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR FREITAS	NÚMERO 1203-A	COMPLEMENTO *****
--	-------------------------	-----------------------------

CEP 64.000-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAF.ALIANCA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8169-8939
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2024** às **10:52:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 604 DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 027/2024 DO **MEIO ELETRÔNICO** 096/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05206/2024
BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 – SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e,

CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52, situada na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Centro, Ce.: 64.000-240, na cidade de Teresina - PI, Fone/Fax (86) 98169-8939, E-mail: graf.alianca@hotmail.com, editoragraficaalianca@gmail.com,

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula quarta do Contrato Inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

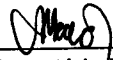
- **02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**
- **02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, 17 de DEZEMBRO de 2024


Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE

OLIVAN FREITAS
RODRIGUES:21772096334

Assinado de forma digital por
OLIVAN FREITAS
RODRIGUES:21772096334
Dados: 2024.12.17 09:26:23 -03'00'

Sr. Olivan Freitas Rodrigues
EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP
CONTRATADO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05206/2024.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, DE CAXIAS/MA CNPJ: 10.917.174/0001-77, E A EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP, CNPJ: 08.171.718/0001-52.

OBJETO: ADITIVAR DE VIGÊNCIA do contrato nº 001 da Ata de Registro de Preço nº 027/2024 do Pregão Eletrônico 096/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INICIO: 17/12/2024 - TÉRMINO: 17/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 02.13.12.365.0009.2051.0000 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, PORTADORA DO CPF Nº 334.998.883-00, E A SR. OLIVAN FREITAS RODRIGUES, PORTADOR DO CPF Nº 217.720.963-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP. CAXIAS - MA, 17/12/2024.